



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

ANO X - EDIÇÃO 680

Órgão Oficial do Município

PREFEITURA ABRE CADASTRAMENTO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DESTINADO A ARTISTAS

Os interessados poderão se cadastrar a partir da segunda-feira, dia 3 de agosto

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através da Diretoria de Cultura e Turismo, inicia nesta segunda-feira, dia 3 de agosto, o cadastramento de trabalhadores da área artística e cultural que serão beneficiados com o repasse de recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, sancionada pela Presidência da República no dia 30 de junho.

Os interessados deverão preencher o formulário, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal até

15 de agosto. Para acessá-lo, basta acessar www.pmsaposse.sp.gov.br, depois clicar na aba “**Serviços**”, em seguida “**Serviços Municipais**” e finalmente “**Cadastro Auxílio Emergencial para Artistas**”.

Poderão se cadastrar os trabalhadores que comprovem atuação no setor cultural nos últimos dois anos, cumpram critérios de renda familiar máxima, não tenham vínculo formal de emprego e não recebam auxílio emergencial federal.

O recebimento está restrito a dois membros de uma mesma família. Mães solteiras recebem o dobro.

Além disso, será disponibilizado o formulário para pessoas jurídicas. Neste caso, o subsídio será destinado para a manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, instituições, cooperativas, e organizações culturais comunitárias e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.





EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio de Posse**
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13.830 - 000

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Jornalista Responsável
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



OUVIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp
(19) 99743 5801.



REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO RECEBERÁ NOVOS AERADORES

Instalação dos equipamentos garantirá mais eficiência no tratamento dos efluentes

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através da Diretoria de Água e Esgoto (DAE), receberá oito novos aeradores para serem instalados na Estação de Tratamento de Esgoto do município. A instalação será realizada ainda na primeira quinzena deste mês de agosto e, com isso, a ETE passará a operar de forma mais eficiente.

O investimento tornou-se possível após o município firmar um acordo, por meio de um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), com o proprietário do Loteamento

Industrial Fausto Benedicto Grimaldi, como medida compensatória por pendências apuradas.

O QUE SÃO OS AERADORES?

Os aeradores para tratamento de efluentes são equipamentos utilizados para ampliar a capacidade de diminuição da carga orgânica em estações de tratamento de esgoto, promovendo a condição necessária para uma remoção eficiente de DBO (demanda bioquímica de oxigênio) e nutrientes.



DAE ORIENTA E PEDE USO CONSCIENTE DE ÁGUA NO PERÍODO DE ESTIAGEM

O município encontra-se em estado de alerta; não há previsão de chuvas para este mês de agosto

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, através do Departamento de Água e Esgoto (DAE), publicou nesta terça-feira, dia 04 de agosto, o Decreto n. 3534/20 que instaura “estado de alerta de desabastecimento” no município.

Por conta disso, a Prefeitura fiscalizará o desperdício de água e os munícipes que descumprirem o alerta poderão ser multados. Pedimos a colaboração e a atenção da população possense quanto ao uso consciente da água neste período de estiagem. São características desta

época do ano o ar seco, a poeira, o vento e pouca chuva.

Para evitar que os níveis dos reservatórios fiquem abaixo do esperado, é necessário que iniciemos uma ação preventiva de economia e uso consciente da água em nosso cotidiano. Para colaborar, é fácil!

CONFIRA DEZ DICAS QUE PODEM FAZER A DIFERENÇA:

1. Junte as roupas antes de lavar na máquina ou no tanque. Evite lavar uma ou duas peças por vez e aproveite a água do enxágue para lavar o quintal ou a calçada.
2. Tome banhos rápidos e, ao se ensaboar, feche o registro. Além disso, evite depilar-se ou barbear-se embaixo do chuveiro aberto.
3. Ao escovar os dentes, feche a torneira e, ao enxaguar a boca, utilize um copo com água.
4. Três segundos são suficientes no acionamento da válvula da descarga e evite jogar objetos como papel e pontas de cigarro dentro do vaso porque, além provocar entupimento, necessitam de mais água para escoar.
5. Para quem tem lava-louças, utilize-a com capacidade máxima, isso faz com que se use seis vezes menos água. Desta forma, a economia pode chegar até 97 litros por lavagem. Por exemplo, lavar a louça à mão, com a torneira aberta por 15 minutos, consome 117 litros de água. Enquanto isso, usando a máquina, o consumo é de apenas 20 litros.
6. Para quem não usa máquina de lavar, o ideal é ensaboar toda a louça com a torneira fechada antes de enxaguar.
7. Retire os alimentos congelados do refrigerador com antecedência, evite usar água corrente para diminuir o tempo de descongelamento.
8. Para a limpeza do quintal, troque mangueira pela vassoura. Se for necessário que o mesmo seja lavado, reaproveite a água da máquina de lavar roupa para esta área.
9. Use o regador para molhar as plantas e jardins e opte por fazer de manhã ou à noite, quando a evaporação da água é menor.
10. Evite lavar o carro. Caso o faça, não lave carros com mangueira. Opte por baldes com água e pano.

CORONAVÍRUS COVID-19

Saiba quando e como fazer
o **isolamento domiciliar**.

Fique atento aos sintomas:

OS MAIS COMUNS SÃO FEBRE E TOSSE
OU DIFICULDADE PARA RESPIRAR.



**Saiba como proteger sua
família se alguém em casa
estiver com esses sintomas ou
tiver diagnóstico confirmado
de coronavírus.**

**SÓ PROCURE UM HOSPITAL DE REFERÊNCIA
SE ESTIVER COM FALTA DE AR.**

Orientações para o isolamento domiciliar:



A distância mínima entre
o paciente e os demais
moradores é de 1 metro.



No quarto usado para
o isolamento, mantenha
as janelas abertas para
circulação do ar.



A porta deve estar fechada
durante todo o isolamento.



Limpe a maçaneta
frequentemente
com álcool 70%
ou água sanitária.

ATENÇÃO!

**EM CASAS COM APENAS UM QUARTO,
OS DEMAIS MORADORES DEVEM DORMIR
NA SALA, LONGE DO PACIENTE INFECTADO.**

Itens que precisam ser separados:



O lixo produzido pelo
paciente contaminado
precisa ser separado
e descartado.



Toalhas de banho,
garfos, facas, colheres,
copos e outros objetos
usados pelo paciente.



Sofás e cadeiras
também não podem
ser compartilhados.



Os móveis da casa
precisam ser limpos
frequentemente
com água sanitária
ou álcool 70%.

Condutas para a pessoa contaminada:



Utilize máscara
o tempo todo.



Se for preciso cozinhar,
use máscara de proteção,
cobrindo boca e nariz todo
o tempo.



Depois de usar o banheiro,
nunca deixe de lavar
as mãos com água e sabão
e sempre limpe vaso,
pia e demais superfícies
com álcool ou água
sanitária para desinfecção
do ambiente.



Condutas de todos os moradores:

- Se uma pessoa da casa tiver diagnóstico positivo, todos os moradores ficam em isolamento por 14 dias também.
- Caso outro familiar da casa também inicie os sintomas leves, ele deve reiniciar o isolamento de 14 dias. Se os sintomas forem graves, como dificuldade para respirar, ele deve procurar orientação médica.



Se preferir,
baixe o aplicativo
Coronavírus - SUS.

SAIBA COMO PROTEGER VOCÊ
E SUA FAMÍLIA. ACESSE
saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PORTAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O CORONAVÍRUS (COVID-19) EM SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ACESSE:
pmsaposse.sp.gov.br/coronavirus

Em tempos de pandemia,
não deixe o Aedes aegypti
tomar conta do seu lar



Elimine a água
parada em
quintais e jardins.



Mantenha
quintais e vasos
de plantas limpos.



Evite acumular
água em pneus.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

A NOSSA LUTA CONTRA O MOSQUITO
NÃO PODE PARAR!



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

ATENÇÃO: ISOLAMENTO SOCIAL NÃO É REUNIÃO DE AMIGOS E FAMILIARES

EVITE aniversários, comemorações, festas, reunião
de amigos, encontros familiares. Se cuide e cuide
também daqueles que são importantes para você.

**Está autorizada a fiscalização em eventos
particulares de pequeno, médio e grande porte.**

Presenciou aglomeração ou festas? Entre em contato
com a Polícia Municipal pelo número (19) 3896-1226.



DENGUE SAIBA COMO SE PREVENIR



Lave sempre e mantenha com tampa a caixa d'água e outros recipientes de armazenamento.



Remova folha, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Lave bem, com escova e sabão, os utensílios usados para guardar água em casa.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta



Se na sua casa tiver plantas aquáticas, troque a água e lave o vaso com escova e sabão, pelo menos uma vez por semana.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva.

**ALERTA
DENGUE
MATA**
ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE
E VOCÊ? JÁ COMBATEU
O MOSQUITO HOJE?

*Mãos
em
Ação*



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO
DE POSSE

**ELIMINE OS FOCOS DE ÁGUA
TODOS OS DIAS**

CRONOGRAMAS

COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
- COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	- CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani	- VILA ESPERANÇA Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***	- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

** A coleta será realizada terça-feira e sábado

*** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JD. MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - JD. DAS NAÇÕES	- VILA ESPERANÇA - PEDRA BRANCA - PADRE PEDRO - NOVO HORIZONTE - POPULAR I E II - SÃO JUDAS TADEU - JD. DENISE	- VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - NOVO CENTRO - JD. LUCIANA	- Córrego Bonito - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - CHÁCARAS ANDREIA - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS - MONTE BELO

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
- JD. PROGRESSO - JD. PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO) - JD. DENISE - LAR SÃO VICENTE - CASABELA	- VILA RICA A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla - JD. DAS NAÇÕES - PORTAL DAS PÉROLAS - RESIDENCIAL - PEDRA BRANCA - CENTRO	- JD. MILAN - JD. MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO	- BELA VISTA I E II - RESSACA - POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES) - AGRISTAR - DEOCLECIUS	- CENTRO - VALE VERDE - Córrego Bonito - COLINA DAS PAINEIRAS - RINCÃO - RES. MONTE BELO - CENTRO - CASABELA

* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n. 3534, de 28 de julho de 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01.02.02-DIRETORIA ADMINISTRATIVA

14 - 04.122.0040.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS-----R\$120.000,00

23 - 04.123.0040.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$32.000,00

01.02.11 - DIR. DE DESENV, MEIO AMB, AGRICULTURA, IND E COM.

187-18.542.0150.2031.0000 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$2.000,00

01.02.19-MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

331-12.306.0230.2054.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$2.000,00

01.02.20-DIRETORIA DE AGUA E ESGOTO

355-17.512.0500.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA

3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO-----R\$4.000,00

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02 - 04.122.0040.2004.0000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-50.000,00

01.02.08-DIRETORIA DE SERVICOS PUBLICOS

129-15.452.0015.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO VELÓRIO E CEMITÉRIO

3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-10.000,00

01.02.10- DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

153 - 08.244.0330.2023.0000-MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL

3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-100.000,00

Art. 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 28 de julho de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3535, de 03 de agosto de 2020

DECRETA ESTADO DE ALERTA DE DESABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Norberto de Olivério Júnior, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e;

Considerando que a nossa região está vivenciando mais uma crise hídrica;

Considerando a redução da oferta de água dos mananciais de abastecimento e necessidade de ações para evitar o desabastecimento de água para a população do Município;

Considerando, a Lei nº 2.945 de 26 de fevereiro de 2015, que determina os motivos que poderão ensejar a decretação de Estado de Alerta de Desabastecimento, bem como sobre a fiscalização de desperdício.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado pelo prazo de 90 (noventa) dias, ESTADO DE ALERTA DE DESABASTECIMENTO em todo o Município de Santo Antônio de Posse devido ao risco de escassez hídrica dos mananciais de abastecimento do Município.

Art. 2º. Fica a Diretoria de Água e Esgoto – DAE, autorizado a promover a fiscalização e aplicação da Lei 2.945 de 2015.

§1º - A fiscalização competirá aos servidores públicos efetivos do DAE, bem como aos fiscais da Prefeitura Municipal, responsáveis pela lavratura do Auto de Infração e imposição de multa.

§2º - Poderá, ainda, a Polícia Municipal auxiliar na fiscalização do uso indevido de água tratada, elaborando relatório de ocorrência, que será encaminhado ao DAE, que lavrará o Auto de Infração e imposição de multa.

Art. 3º. O não cumprimento implicará em multa nos termos do artigo 2º da Lei 2.945 de 2015, aos proprietários ou possuidores de imóveis residenciais, comerciais e industriais infratores

Art. 4º. As denúncias poderão ser recebidas:

I – Presencialmente no Setor de Protocolo;

II- Telefone da Ouvidoria; e

III – Mensageiros instantâneos (Facebook, WhatsApp, E-mail);

§1º - As denúncias serão aceitas se estiverem devidamente instruídas, contendo:

I – Endereço do infrator;

II - Data e hora da ocorrência; e

III – Provas documentais (fotos, vídeos);

§2º - Ficará garantido o sigilo de todas as denúncias realizadas.

Art. 5º. Fica o DAE autorizado a dar ampla publicidade nos meios de comunicações local, bem como à instruir o uso consciente de

nossos recursos hídricos em nosso Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 03 de agosto de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria nº 9154 de 03 de agosto de 2020

Dispõe sobre cancelamento da gratificação de 20%, a servidor público, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar gratificação de 20%, a servidora pública Marisa da Silva, RG. 21.658.375-5, a partir de 04 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 03 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME – 03/2020

Fixa normas para trabalho remoto dos professores e demais servidores da educação, e para disponibilização de conteúdos pelas unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II na plataforma "Google Sala de Aula" (Class Room), durante o período de suspensão de aulas presenciais em razão da pandemia do COVID-19 e dá outras providências

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o momento atípico do ano letivo devido à pandemia da COVID 19 em que à retomada ocorre por meio de atividades escolares não presenciais;

CONSIDERANDO que as Unidades Escolares municipais são parte de um todo e se subordinam a normativas e critérios técnico-pedagógicos emanados desta Secretaria;

CONSIDERANDO que esta Secretaria Municipal de Educação aderiu à plataforma "Google for Education" (Sala de Aula - Class Room), disponibilizado de forma gratuita pela Google;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática no alcance dos resultados almejados, planejados e elaborados entre professores e equipe de suporte pedagógico; e

CONSIDERANDO principalmente as determinações adotadas pelos governos, municipal, estadual e federal e de forma especial os Decretos Municipais 3483, de 16 de março de 2020, que, dentre outras ações, determinou a imediata suspensão das aulas; e o 3486, de 19 de março de 2020, que instituiu o teletrabalho durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), delegando aos Secretários e Diretores a possibilidade de edição de medidas complementares relativas à execução do mesmo, nos termos dos artigos 3º e 11;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal da Educação, com a colaboração de outros órgãos e estruturas públicas que se façam necessários, tem organizado a retomada do ano letivo de 2020 através de atividades pedagógicas não presenciais, assegurando que todas as informações, materiais e recursos didáticos cheguem a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, às suas famílias e à sociedade em geral.

Art. 2º O principal canal de promoção e acesso das informações e atividades pedagógicas será disponibilizado através da plataforma digital denominada "Google for Education" – Google Sala de Aula (Class Room), acessível pelo site <http://www.google.com> ou diretamente através de aplicativos (App's) disponíveis para as tecnologias Android e iOS.

§ 1º Para o correto funcionamento da plataforma, a Secretaria Municipal de Educação providenciará para que sejam criados para todos os professores os e-mails de cadastro/ acesso com o domínio @pmsaposse.sp.gov.br;

§ 2º Para acesso à plataforma, os alunos ou seus pais/responsáveis deverão providenciar e-mails com o domínio @gmail.com, por se tratar de exigência técnica do Google.

§ 3º Poderão ser mantidos os demais meios já utilizados pelos profissionais das escolas como: as redes sociais, e-mails, mensagens e ligações telefônicas, respeitando a diversidade e as possibilidades de acesso da população atendida.

§ 4º Serão disponibilizados no "Google for Education" – Google Sala de Aula (Class Room) documentos contendo orientações aos profissionais da educação, aos alunos e às suas famílias, produzidos

pela equipe de suporte pedagógico da SME, bem como atividades pedagógicas e/ou outras informações que se fizerem necessárias para dar ampla divulgação das estratégias propostas pela rede pública de ensino de Santo Antonio de Posse para o desenvolvimento das atividades remotas.

Art. 3º Caberá aos professores ou a outro profissional designado pela gestão da escola, sob as orientações da equipe de suporte pedagógico da escola, acessar o “Google for Education” – Google Sala de Aula (Class Room), a fim de postarem atividades, vídeos e outros conteúdos aos alunos.

Parágrafo Único As diretrizes para postagem dos conteúdos a que se refere este artigo estão descritas no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º As atividades, os vídeos e outros materiais postados no “Google for Education” – Google Sala de Aula (Class Room) devem ter exclusivamente finalidade educacional, considerando o momento da pandemia do COVID-19, podendo ser utilizados os mesmos conteúdos que seriam utilizados nas aulas presenciais, garantindo, assim, a continuidade dos processos de ensino- aprendizagem dos alunos.

§ 1º Os docentes, responsáveis pelo desenvolvimento e pela postagem das atividades, imagens, vídeos, livros, dentre outros, deverão atentar-se às questões legais relacionadas aos direitos autorais (Lei nº 9.610/98), especialmente no que tange a utilização da obra de terceiros, responsabilizando-se por eventuais reivindicações dos autores das obras referendadas.

§ 2º Não constitui ofensa aos direitos autorais, a reprodução de pequenos trechos de obras preexistentes, devidamente referenciados, e a citação de passagens de qualquer obra, indicando-se sempre o nome do autor e a origem da obra

§ 3º Citações, fotos e informações retiradas da internet devem estar em domínio público, ou deixar clara a permissão de uso, devendo em qualquer caso haver a indicação do nome do autor e da obra ou dos links da internet de onde foram retirados.

§ 4º Livros paradidáticos só podem ser postados mediante autorização expressa (por escrito) da Editora ou do autor.

§ 5º Nas atividades, imagens, fotos ou outros conteúdos produzidos pelos próprios professores, poderão ser citadas as informações de identificação da autoria em nota de rodapé.

Art. 5º Os trabalhos realizados na modalidade remota, nos termos desta Resolução, para todos os fins, especialmente os trabalhistas, serão considerados como efetivos dias de trabalho.

Parágrafo Único No horário habitual de suas jornadas de trabalho, os professores e demais profissionais da educação atingidos por esta resolução, ficarão à disposição desta Secretaria Municipal de Educação, podendo ser convocados a qualquer momento para comparecerem pessoalmente às suas unidades de ensino ou em outro local, conforme conveniência desta Secretaria.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio Posse, 15 de abril de 2020.

MARACY CRISTINA PAVANELLO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

ERIC LUCKE

Diretor de Educação

SILVANA AP. LUPPE DOS SANTOS

Supervisora de Ensino

MARIA VALERIA DA SILVA DOMINGOS

Supervisora de Ensino

Anexo I

Orientações para postagem de materiais no “Google for Education” Google Sala de Aula (Class Room)

1. A organização e o envio das postagens serão realizadas pelas Unidades Escolares, respeitando-se às especificidades de cada turma e ficarão sob a responsabilidade do(s) professor(es) de cada turma ou de um profissional da Unidade Escolar, designado pela gestão da escola. O envio deverá ser feito diariamente.

Haverá capacitação dos professores e demais profissionais da educação diretamente envolvidos neste processo, nos dias 23 e 24 de abril, em conformidade com o Calendário Escolar vigente, iniciando-se as atividades remotas a partir do dia 27 de abril.

2. As postagens obedecerão aos critérios técnicos próprios da plataforma “Google for Education” – Google Sala de Aula (Class Room).

3. Caberá à Coordenação Pedagógica de cada unidade escolar o acompanhamento e autorização para que as atividades sejam disponibilizadas aos alunos.

4. Os alunos que não tiverem acesso à internet, dificuldade de comunicação eletrônica ou carência de equipamentos, bem como os alunos do Atendimento Educacional Especializado – AEE, receberão as atividades físicas de acordo com suas realidades e necessidades próprias.

5. Além dos materiais postados permanece a orientação para uso do Livro Didático, apostilas (Sistema SESI) e todas as demais ações realizadas – atividades impressas, dentre outras, conforme as possibilidades das Unidades Escolares e das famílias.

Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Vigilância Sanitária da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o INDEFERIMENTO da defesa apresentada pelo Sr. José Roberto da Silva, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0136 SÉRIE 212-A (PROCESSO 2484/2020) de 16/07/2020, impondo assim o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0226 SÉRIE A no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais Paulistas (R\$ 2.761,00 – Dois mil setecentos e sessenta e um reais) de acordo com o artigo 112 em seu inciso III e artigos 122 em seu inciso XIX da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Fica concedido ao infrator o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamento da multa, de acordo com a legislação sanitária vigente.

Santo Antonio de Posse, 31 de julho de 2020.

João Ricardo Stabile

Fiscal de Vigilância Sanitária

Roberto Ennio V. Lamounier Jr.

Coordenador de Vigilância Sanitária

Iramaia Massoni

Secretária Municipal de Saúde

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº 296/2020, processo 1602/2020 de 15/05/2020, para a Sra. JACIARA DAS VIRGENS SANTOS, no valor de 50 (Cinquenta) UFESP (R\$ 1.380,50 – Hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos) de acordo com os art. 178 a 181, da Lei 011A/2010 (falta de execução de muro e calçada). Fica concedido ao infrator o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamentos da multa, de acordo com a lei complementar vigente.

Santo Antônio de Posse, 03 de agosto de 2020.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo.

JOÃO MESSIAS MARIANO

Aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2019 para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 03 de agosto de 2020.

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

INTERESSADO: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO PMSAPOSSSE

ASSUNTO: Aditamento de Prazo – Contrato nº. 11/2020 - Elaboração de projetos referentes ao sistema público de coleta, tratamento e afastamento de esgoto desta Municipalidade de Santo Antônio de Posse.

DESPACHO DE ADITAMENTO DE PRAZO

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO o Aditamento de Prazo de Execução e de Vigência por mais 60 (sessenta) dias, do Termo de Contrato nº. 11/2020, firmado com a pessoa jurídica de direito privado INGÁ ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº. 21.340.897/0001-72, cujo objeto é a elaboração de projetos referentes ao sistema público de coleta, tratamento e afastamento de esgoto desta Municipalidade de Santo Antônio de Posse. Mantendo-se inalterado todos os demais termos e condições contratuais.

II – Por fim, caso haja qualquer tipo de atraso na execução do serviço, o fiscal DEVERÁ apontar tal situação ocorrida na respectiva medição, a qual, após contraditório e ampla defesa, poderá acarretar sanção à Contratada, nos moldes da Cláusula Sexta (das sanções) do instrumento contratual.

IV – Publiquem-se os itens I e II, com posterior encaminhamento para as providências de praxe, em especial formalização do Termo Aditivo.

Santo Antônio de Posse, 31 de julho de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

EXTRATO DE ADITIVO 021/2020

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: INGÁ ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PRAZO VIGENTE: 02/08/2020

PRAZO COM ADITIVO: 02/10/2020

ACRÉSCIMO DE 60 DIAS

LICITAÇÃO: DISPENSA DE COMPRA DIRETA Nº 008/2020, PROCESSO Nº 1148/2020 – contratação de empresa para elaboração de projetos referentes ao sistema público de coleta, tratamento e afastamento de esgoto do Município de Santo Antônio de Posse.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 04 de agosto de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL